



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A
EMPRESA CONSTRUTORA MCM LTDA,
ALTERANDO A CLÁUSULA QUINTA DO
CONTRATO N.º117/2016,
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO
Nº003/2016.**

O **MUNICÍPIO DE MALHADOR**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a empresa **CONSTRUTORA MCM LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.920.929/0001-71 com sede a Rua 07 de Setembro Centro Itabaiana/Se neste ato representada pelo sócio administrador o Sra. Rafaela da Lapa Cruz portador do nº e C.P.F .nº966.586.815-20, adiante firmado, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e acertado a presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quinta do Contrato 117/2016 celebrado em 12 de agosto de 2016, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Quinta, do Contrato nº.117/2016, de 12 de agosto de 2016.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – do Valor do Contrato

O valor do Contrato com suas alterações importava em R\$294.215,62 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e quinze reais e sessenta e dois



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

centavos), devendo ser suprimido o valor da planilha 1.950,05 (um mil novecentos e cinquenta reais e cinco centavos), passando o valor do contrato para R\$292.265,57 (duzentos e noventa e dois reais duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

04 – CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 02 de Maio de 2017

**Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal**

**CONSTRUTORA MCM LTDA
Contratada**

TESTEMUNHAS: Elvira Tereza de Lima

Carla Beatriz de Jesus Santos